

**LEI MUNICIPAL Nº 1617, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Altera a redação dos parágrafos § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal 1487 e dá outras providências.

**VALMOR TOMAZINI**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal 1487, de 15 de abril de 2014, os quais passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º - *A bolsa auxílio moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.*

§ 2º - *A bolsa auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por profissional.”*

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas nas leis do PPA e LDO, vigentes para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o presente mês de abril.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 10 de maio de 2017.

**VALMOR TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EVANDRO LUIS DE AQUINO FROIS**  
Secretário Municipal de Administração

